DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6416/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/3888/2015
PROTOCOLO	: 1570679
ÓRGÃO	: MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
JURISDICIONADO	: ADÃO UNIRIO ROLIM
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2014
RELATOR (A)	: CONS. RONALDO CHADID
VALOR	R$ 48.180,00

Em exame a dispensa de licitação, a formalização, o 1º Termo Aditivo e execução financeira do Contrato Administrativo nº 194/2014, celebrada entre o Município de São Gabriel do Oeste/MS por intermédio do Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste e a Empresa Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., visando à aquisição de 16.500 litros de combustível diesel S10, no valor de R$ 48.180,00 (quarenta e oito mil cento e oitenta reais).

Encaminhado os documentos, a 5ª ICE (ANA-5ICE-10095/2015 – f. 113/117) constatou que o presente processo se encontra em consonância com as normas de licitações e contratações públicas.

O Ministério Público, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade da Dispensa de licitação, da formalização, do 1º Termo Aditivo e execução financeira do contrato, conforme parecer acostado às f. 118/119 (PAR-MPC-GAB.6 DR.JAC-8768/2015).

É o relatório.

Das razões da decisão.

O mérito da questão baseia-se na apreciação da legalidade da dispensa de licitação, a formalização o 1º Termo Aditivo e execução financeira do Contrato Administrativo nº 194/2014, celebrada entre o Município de São Gabriel do Oeste/MS por intermédio do Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste e a Empresa Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.

Verifica-se que o procedimento licitatório, por dispensa de licitação, previsto no artigo 24, IV da Lei nº 8666/93, encontra-se regular, conforme a documentação trazida aos autos: identificação do processo administrativo, previsão orçamentária, lei que estabelece o jornal como imprensa oficial, certidões negativas de débitos, justificativa da dispensa/inexigibilidade, parecer técnico ou jurídico, razões da escolha do fornecedor, justificativa do preço, proposta do fornecedor, ratificação da autoridade, publicação da ratificação, conforme INTC/MS nº 35/2011.

O Contrato Administrativo nº 194/2014 contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas. Bem como, o extrato do contrato fora publicado e emitida a respectiva nota de empenho; previsto no Capitulo III, Seção I, subitem 1.1.1. Alínea a, da Instrução Normativa TC/MS 35/11.

Assim, verifico por meio da documentação acostada aos autos que o procedimento de Dispensa de licitação, a formalização e o 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado sob nº 194/2014 foram realizadas de acordo com a 8.666/93.

Com relação à execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Notas de Empenho				Notas Fiscais				Ordens de Pagamento			
Nº	Data	Valor R$	Pç	Nº	Data	Valor R$	Pç	Nº	Data	Valor R$	Pç
3739	2/12/14	26.280,00	14	20796	5/12/14	12.029,64	16	15519	22/12/14	12.029,64	16
3739	29/12/14	-3.939,04	18	20900	11/12/14	10.311,32	16	15520	22/12/14	10.311,32	16
				21201	7/1/15	2.395,69	18	240	14/1/15	2.395,69	18
3740	2/12/14	11.680,00	14								
3740	29/12/14	-11.680,00	18								
3741	2/12/14	10.220,00	14								
3741	29/12/14	-7.824,31	18								
	TOTAL	24.736,65			**TOTAL**	24.736,65			**TOTAL**	24.736,65	

Valor do Contrato	R$ 48.180,00
Valor Empenhado	R$ 48.180,00
Valor Anulado	R$ 23.443,35
Valor Empenhado (-) Valor Anulado	R$ 24.736,65
Despesa Liquidada (NF)	R$ 24.736,65
Pagamento efetuado (OB/OP)	R$ 24.736,65

Conforme o quadro acima, a despesa realizada restou devidamente empenhada, liquidada e paga, perfazendo o montante de R$ 24.736,65 (vinte e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigo 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, sob o fundamento do art. 120, inc. I, II e III, da RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da Dispensa de licitação, da formalização , do 1º Termo Aditivo e execução financeira do Contrato Administrativo nº 194/2014, celebrado pelo Município de São Gabriel do Oeste e a Empresa Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., de acordo com o previsto nas disposições aplicáveis previstas na Lei 8.666/93, e nos art. 60 a 65 da Lei 4.320/64.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande, 14 de setembro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA